



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CONTRATO N.º 551/2014 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE
GESTÃO INTERNA E A EMPRESA MTEL
TECNOLOGIA S.A, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, **CARLA BAKSYS PINTO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.905.192, expedida pela **SSP/DF** e do CPF/MF nº 666.346.441-87, nomeada pela Portaria nº 115 de 20/02/2013, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 21/02/2013, do Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 01/03/2013, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MTEL TECNOLOGIA S.A**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 71.738.132/0001-63, com sede Avenida Ceci, 286 – Tamboré – Barueri/SP, CEP: 06460-120, neste ato representada, pelo Senhor **JOSÉ CARLOS SCHEIDT**, portador da Cédula de Identidade nº 10.637.565-9, expedida pelo SSP/SP e CPF nº 036.592.268-40, e pelo Senhor **MAURÍCIO ALMEIDA BLANCO**, portador da Cédula de Identidade nº 17.957.757-8, expedida pelo SSP/SP e CPF nº 100.865.168-09 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013**, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.012665/2013-07**, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pelo Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010; pela Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e alterações posteriores; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a expansão da solução de videoconferência, com aquisição de 5 (cinco) terminais de sala de videoconferência CISCO (Codec) – item 1 do Pregão Eletrônico nº 23/2013, de modo a atender às necessidades da **CONTRATANTE**, com a prestação dos serviços de suporte técnico pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos e condições constantes no Edital do Pregão 23/2013 e seus anexos.



ontingencia;
ue se fizerem

Ø Y

MTEL
JURIDICO



CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Caso seja necessária a substituição de peças ou equipamentos para atendimento de um chamado técnico, será permitida a substituição do equipamento defeituoso por outro, a título de backup, desde que o produto substituto seja equivalente ou possua características superiores ao equipamento em reparo;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O suporte técnico deverá englobar a atualização dos produtos mediante fornecimento e instalação de patches, correções e versões de software;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Depois de concluído o chamado, a **CONTRATADA** comunicará o fato à equipe técnica da **CONTRATANTE** e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso a **CONTRATANTE** não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela **CONTRATADA**. Nesse caso a **CONTRATANTE** fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 174.995,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais), que será fixo e irrevogável podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013, pelo fornecimento dos equipamentos, com suporte, serviço de garantia de funcionamento e assistência técnica, conforme quadro abaixo:

Item do Pregão	Item do Contrato	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Terminal de Sala de Videoconferência CISCO (Codec)	5	R\$ 34.999,00	R\$ 174.995,00
TOTAL					R\$ 174.995,00

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como serviços de frete, tributos, transporte, instalação, desinstalação e reinstalação de componentes, assistência técnica, entre outros.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

UASG: 110629/00001

PROGRAMA DE TRABALHO: 0412421012D580001

NATUREZA DE DESPESA: 449052

NOTA DE EMPENHO: 2014NE800019

EMITIDA EM: 07/08/2014

VALOR: R\$ 174.995,00



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil, contado do **aceite definitivo do objeto, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura** - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para execução do pagamento de que trata este subitem, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº 05.914.685/0001-03.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do material a ser fornecido e/ou do serviço a ser prestado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Previamente ao pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta ao SICAF e às demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT) para verificar a manutenção das condições de habilitação.

1 - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

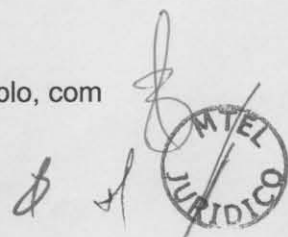
2 - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEXTA - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;



N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo à **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses corridos, a contar da data de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento e a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação aos equipamentos fornecidos e/ou serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como o fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem caíba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

01
[assinatura]
[carimbo: MT/TEL JURIDIC]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se na execução do objeto deste Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital, no Termo de Referência e/ou no Contrato;

c) pelo atraso injustificado para o **fornecimento e/ou substituição do objeto**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido;**

d) pela inobservância dos prazos atrelados à execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), dobrável na reincidência, incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido;**

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento e/ou prestação do serviço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e de contratar com a União**, e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de **caso fortuito ou de força maior**.



dos

MTEL
JURIDICO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

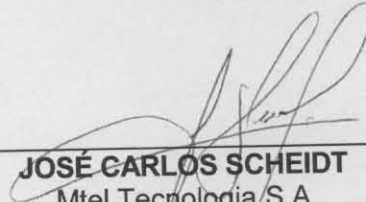
O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília -DF, 17 de novembro de 2014.



CARLA BAKSYS PINTO
Controladoria-Geral da União – CGU
CONTRATANTE

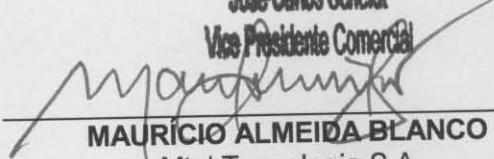


JOSÉ CARLOS SCHEIDT
Mtel Tecnologia S.A

CONTRATADA

José Carlos Scheidt

Vice Presidente Comercial



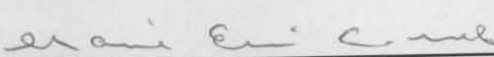
MAURÍCIO ALMEIDA BLANCO

Mtel Tecnologia S.A

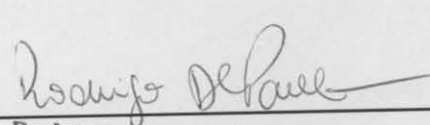
CONTRATADA

Mauricio Almeida Blanco
Presidente

TESTEMUNHAS:



NOME: *Maria Eleni da Costa Melo*
CPF: 366.788.211-49
RG: 943.803 SSP-DF



NOME: *Rodrigo Carvalho Alves de Paula*
CPF: 219.672.148-98
RG: 25.44.291-5 - SSP/SP



ANEXO I DO CONTRATO - ENDEREÇO

Controladoria-Geral da União em Brasília, no endereço SAS Qd. 01, Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro,
Brasília-DF, CEP: 70070-905;



[assinatura]

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014 - UASG 110099

Número do Contrato: 27/2011. Nº Processo: 00589001102201140. PREGÃO SISPP Nº 21/2011. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO-NO ESTADO DE SÃO PAULO. CNPJ Contratado: 07105705000112. Contratado: ARACA MAO-DE-OBRA EM SANEAMENTO E-HIGIENIZACAO LTDA - E. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e legislações correlatas. Vigência: 26/12/2014 a 06/03/2015. Data de Assinatura: 23/12/2014.

(SICON - 29/12/2014) 110061-00001-2014NE000065

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Contrato Nº 35/2013 publicado no D.O. de 10/02/2014, Seção 3, Pág. 1. Onde se lê: Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Leia-se: Vigência: a partir de 01/01/2015, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011.

(SICON - 29/12/2014) 110061-00001-2014NE000065

No Extrato de Contrato Nº 37/2013 publicado no D.O. de 10/02/2014, Seção 3, Pág. 1. Onde se lê: Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Leia-se: Vigência: a partir de 01/01/2015, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011.

(SICON - 29/12/2014) 110061-00001-2014NE000065

No Extrato de Contrato Nº 38/2013 publicado no D.O. de 10/02/2014, Seção 3, Pág. 1. Onde se lê: Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Leia-se: Vigência: a partir de 01/01/2015, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011.

(SICON - 29/12/2014) 110061-00001-2014NE000065

No Extrato de Contrato Nº 39/2013 publicado no D.O. de 10/02/2014, Seção 3, Pág. 2. Onde se lê: Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Leia-se: Vigência: a partir de 01/01/2015, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011.

(SICON - 29/12/2014) 110061-00001-2014NE000065

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidente da República

ALCÍZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e medalhões

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Edição e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas.

http://www.diof.gov.br/ ou pelo e-mail: diof@impressanacional.gov.br
Rua: Ernesto II, Lote 800, CEP: 20010-000, Brasília - DF
CNPJ: 04.196662/0001-00
Fone: (0800) 223-6182

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014123000002.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2014 - UASG 110161

Nº Processo: 00676000820201454. PREGÃO SRP Nº 33/2013. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 33530486000129. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL. Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações por meio de rede IP multiserviços utilizando tecnologia MPLS (Multi Label Switching) com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre as unidades da AGU em todo território nacional, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que copoie a Rede WAN com gerenciamento pré-ativo. Fundamento Legal: Lei 8.666/93; 10520/02. Vigência: 30/12/2014 a 29/12/2017. Valor Total: R\$9.382.047,50. Fonte: 100000000 - 2014NE802551. Data de Assinatura: 29/12/2014.

(SICON - 29/12/2014) 110161-00001-2014NE000065

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 53/2014 - UASG 110161

Nº Processo: 00693000015201421. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição da licença do produto SENCIA COMPLETE, para desenvolvimento das interfaces do SAPIENS em quaisquer navegadores de internet, especificações e quantidade consignadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Total de itens listados: 00001. Edital: 30/12/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Sig. Quadra 06 Lote 800 Sig. - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 30/12/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/01/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.agu.gov.br.

ANGELITA MARIA DA COSTA
Pregoeira

(SIDEI - 29/12/2014) 110161-00001-2014NE000065

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 110097

Número do Contrato: 27/2013. Nº Processo: 00588000692201365. PREGÃO SISPP Nº 31/2013. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO-NO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 10563495000150. Contratado: ASE VIGILANCIA LTDA - ME. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. In: sua atual redação e legislação complementar. Vigência: 16/12/2014 a 15/12/2015. Valor Total: R\$802.217,52. Fonte: 100000000 - 2014NE800030. Data de Assinatura: 12/12/2014.

(SICON - 29/12/2014) 110061-00001-2014NE000065

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2014 - UASG 110097

Número do Contrato: 48/2010. Nº Processo: 00614000133201048. PREGÃO SISPP Nº 40/2010. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO-NO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 02363284000106. Contratado: EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALHAES LTDA - ME. Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar o contrato original 048/2010 por mais 12 (doze) meses período 10/01/15 a 09/01/16. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e sua atual redação e legislação complementar. Vigência: 10/01/2015 a 09/01/2016. Valor Total: R\$346.079,52. Fonte: 100000000 - 2014NE800116. Data de Assinatura: 23/12/2014.

(SICON - 29/12/2014) 110061-00001-2014NE000065

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2014 - UASG 110097

Número do Contrato: 54/2009. Nº Processo: 00588001828200978. PREGÃO SISPP Nº 31/2009. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO-NO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 07980946000191. Contratado: ESTEL EMPREITEIRA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogar a vigência contratual, em caráter excepcional, por mais sessenta dias, a contar de 04/01/2015. Fundamento Legal: art. 57, IV, Lei 8666/93. Vigência: 04/01/2015 a 03/03/2015. Valor Total: R\$76.355,68. Fonte: 100000000 - 2014NE800050. Data de Assinatura: 23/12/2014.

(SICON - 29/12/2014) 110061-00001-2014NE000065

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2014 - UASG 110097

Número do Contrato: 80/2007. Nº Processo: 0058200282200770. DISPENSA Nº 177/2007. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 04073929000100. Contratado: MILÊNIO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais doze meses a contar de 02/01/2015. Fundamento Legal: art. 57, inc II, Lei 8666/93. Vigência: 02/01/2015 a 01/01/2016. Valor Total: R\$78.539,28. Fonte: 100000000 - 2014NE800012. Data de Assinatura: 11/12/2014.

(SICON - 29/12/2014) 110061-00001-2014NE000065

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2014 - UASG 110176

Nº Processo: 00190006170201411. PREGÃO SRP Nº 23/2013. Contratante: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 71738132000163. Contratado: MTEL TECNOLOGIA S.A. Objeto: Expansão da solução de videoconferência com aquisição de 5 (cinco) terminais de sala de videoconferência CISCO (código item 1 do Pregão Eletrônico 23/2013. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006. Vigência: 17/11/2014 a 16/11/2018. Valor Total: R\$174.995,00. Fonte: 148001631 - 2014NE800019. Data de Assinatura: 17/11/2014.

(SICON - 29/12/2014) 170940-00001-2014NE800003

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2015 - UASG 110176

Nº Processo: 00190012531201469. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para renovação das licenças e suporte técnico do Firewall Check Point Power-1 - 5070 da Controladoria Geral da União - CGU, incluindo a aquisição de licenças para habilitação do serviço de VPN SSL (Blade Mobile). Total de itens listados: 00003. Edital: 30/12/2014 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco A, Brasília Asa Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 30/12/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/01/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

BLANCA CRISTINA LESSA ENDERS
Pregoeira

(SIDEI - 29/12/2014) 170940-00001-2014NE800003

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva EBC-COORD-CMN Nº 0086/2013. Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Contratado: CPD Eletricidade, Refrigeração e Reforma Civil LTDA - EPP. CNPJ: 03.195.870/0001-20. Objeto: prorrogar o prazo de vigência, alterar o Anexo II ao Contrato Original e discriminar os dados do empenho do exercício financeiro de 2014. Dos Recursos Orçamentários para Prorrogação: Reforço de Empenho (2014NE000258). Programa de Trabalho: 2412210120000001 (Administração da Unidade). Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2014NE002637. Emissão: 18/10/2014. Valor: R\$ 33.599,99. Da Nota de Empenho do Exercício de 2014: Empenho de Despesa: Programa de Trabalho: 2412210120000001 (Administração da Unidade). Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2014NE000258. Emissão: 22/01/2014. Valor: R\$ 33.000,00. Vigência: 19/12/2014 a 19/12/2015. Assinatura: 19/12/2014. Processo: 0505/2012.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 47/2014 - UASG 115406

Nº Processo: 001486/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de Grupo Motor Gerador estacionário, silenciado, potência mínima de 100kVA/90kW, e acessórios, incluindo montagem, instalação, configuração, ativação, integração, testes, capacitação técnica e manutenção preventiva e corretiva, para uso na Torre de TV Digital, em Brasília/DF. Total de itens listados: 00001. Edital: 30/12/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: SCS Qd 08, Ed. Super Center Vinte e Nove, Bloco B-50-60, 1º Subsolo Asa Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 30/12/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/01/2015, às 09h30 site www.comprasnet.gov.br.

OLDESIRIO LEMOS DE CASTRO
Pregoeiro

(SIDEI - 29/12/2014) 115406-20415-2014NE000002

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA
ECONÔMICA APLICADA

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 142/2014

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, torna público o resultado final com os candidatos selecionados para concessão de bolsa pesquisa com prazo previsto de 12 (doze) meses, conforme item 6 do Regulamento da Chamada Pública IPEA/PNPD Nº 142/2014 - Projeto "Inserção dos Jovens no Mercado de Trabalho", no âmbito do Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional - PNPD do Programa de Mobilização da Competência Nacional para Estudos sobre o Desenvolvimento - PRO-MOB. A implementação da bolsa ficará condicionada à aceitação dos candidatos e apresentação dos documentos necessários.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.